



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ofício nº 117/2026

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Proposição de Lei 01/2026.

Morro da Garça/MG, 23 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Proposição de Lei nº 01/2026, que "Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos dos servidores do quadro geral de cargos da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, e dá outras providências", a qual foi apreciada e aprovada em dois turnos de votação, em Sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2026, por esta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

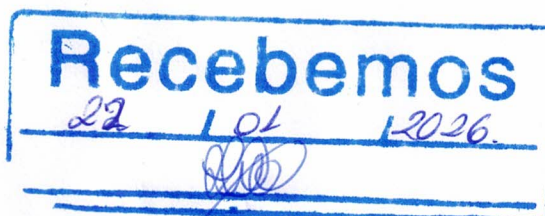
Atenciosamente,

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal de Morro da Garça (MG)





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 01/2026

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E
REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO GERAL DE
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRO DA GARÇA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam reajustados, após a revisão geral anual concedida pelo art. 1º desta Lei, os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista, do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, no percentual de 2,7769% (dois inteiros, setenta e sete centésimos e sessenta e nove milésimos por cento), em reajuste do salário mínimo.

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos I, II, III e IV.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Morro da Garça/MG, 21 de janeiro de 2026.

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE E REVISÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES

CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO

NÍVEL	NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO PROPOSTO	%
I	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.518,00	1.621,00	6.78%
I	Recepcionista	01	1.518,00	1.621,00	6.78%
II	Motorista	01	2.053,46	2.133,54	3.90%
III	Auxiliar Administrativo	02	2.737,94	2.844,72	3.90%

1. O PERCENTUAL DE 6.78% REFERE-SE AO REAJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO;
2. O PERCENTUAL DE 3.90% REFERE-SE À RECOMPOSIÇÃO SALARIAL COM BASE NO INPC/IBGE ACUMULADO NO ANO DE 2025.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO PROPOSTO	%
IV	Assessor Parlamentar	01	2.800,00	2.909,20	3.90%
V	Diretor	01	3.500,00	3.636,50	3.90%

1. O PERCENTUAL DE 3.90% REFERE-SE À RECOMPOSIÇÃO SALARIAL COM BASE NO INPC/IBGE ACUMULADO NO ANO DE 2025.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO III

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.**

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a alteração de vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Morro da Garça previsto nesta Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 21 de janeiro de 2026.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO IV

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
Nível	Nome do Cargo	Nº Vagas	Vencimento Proposto	1/12 avos de 13º sal + 1/3 férias	Subtotal	Encargos Sociais 21%	Soma	Despesa 2026 12 meses	Despesa 2027 12 meses	Despesa 2028 12 meses
I	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.621,00	180,11	1.801,11	378,23	2.179,34	52.304,16	54.867,06	57.555,55
I	Recepcionista	01	1.621,00	180,11	1.801,11	378,23	2.179,34	26.152,08	27.433,53	28.777,77
II	Motorista	01	2.133,54	237,07	2.370,61	497,83	2.868,44	34.421,28	36.107,92	37.877,21
III	Auxiliar Administrativo	02	2.844,72	316,08	3.160,80	663,77	3.824,57	91.789,68	96.287,37	101.005,45
	Subtotal	06	8.220,26	913,37	9.133,63	1.918,06	11.051,69	204.667,20	214.695,88	225.215,98
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO										
	Nome do Cargo	Nº Vagas	Vencimento Proposto	1/12 avos de 13º sal / férias	Subtotal	Encargos Sociais 21%	Soma	Despesa 2026 12 meses	Despesa 2027 12 meses	Despesa 2028 12 meses
	Assessor Parlamentar	01	2.909,20	323,24	3.232,44	678,81	3.911,25	46.935,00	49.234,82	51.647,33
	Diretor	01	3.636,50	404,05	4.040,55	848,52	4.889,07	58.668,84	61.543,61	64.559,25
	SOMA	02	6.545,70	727,29	7.272,99	1.527,33	8.800,32	105.603,84	110.778,43	116.206,58

Recomposição Linear de 4,9% nos exercícios de 2027 e 2028.

Benedita